



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **PROJETO DE LEI Nº 130/2022**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contratado por processo seletivo simplificado, em razão de excepcional interesse público, decorrente de afastamento do servidor.

Nº de Profissional	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Oficial da Construção Civil	44 horas	3.200,00

**ART. 2º** - Os requisitos para contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

**ART. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, será atendida por conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente para o exercício de 2022, e se fará constar dotação para o exercício de 2023.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 29 de setembro de 2022.

---

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **ANEXO I**

**CARGO:** OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

**NÍVEL:** BÁSICO.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** NB VI

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SINTÉTICA</b>	<b>DA</b>	<b>FUNÇÃO:</b>
Executar trabalhos profissionais na área de construção de alvenaria e na área de Carpinteiro, pedreiro, pintor, instalador hidráulico.			

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANALÍTICA</b>	<b>DA</b>	<b>FUNÇÃO:</b>
Executar e consertar obras de madeira e alvenaria; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos, telhados, formas de concreto; Fazer e montar esquadrias; Preparar e montar portas e janelas; Efetuar reparos em objetos de madeira; Montar e consertar caixilhos de janelas; Colocar fechaduras; Construir e montar andaimes; Construir coretos e palanques; Construir e reparar madeira de caminhões e similares; Colocar cabos em ferramentas; Reconstruir pontes e pontilhões; Operar com máquinas furadeiras, serra – circular - serra-fitas desempenadeira, etc.; Fazer Alicerces; Manejar instrumentos de nivelamento e prumo; Preparar e aplicar caiações em paredes, blocos de cimento e outros materiais; preparar e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco; Efetuar serviços de reboco de paredes; Fazer bloco de cimento; Fazer murro de arrimo; Preparar e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Assentar marcos de portas e janelas; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Assentar e recolocar telhas, tijolos, tacos, lambris, e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento, e outros materiais de construção; Confeccionar carneiras; Operar com instrumentos de controle de medidas.			

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo Seletivo simplificado.

**Requisitos para o provimento:**

- a)** Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

**REGIME DE TRABALHO:**

- a)** Carga Horária: Período de 44 horas semanais;
- b)** sujeito a serviço extraordinário, em domingos e feriados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 130/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público. Se faz necessário contratar de forma emergencial um Oficial da Construção Civil, tendo em vista que o atual funcionário se acidentou e ficará afastado de suas atividades laborativas para fazer uma cirurgia. Sendo assim, considerando que não há como o município ficar sem os serviços que este profissional presta, se faz imprescindível a contratação emergencial para este cargo.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 29 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**